

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PORTARIA N.º 27/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, - R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2017, responsável pelo acompanhamento e realização do concurso público, com o objetivo de atestar toda a clareza e transparência do processo, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	ENTIDADE
Amós Ferreira dos Santos	Câmara Municipal de Manguaerinha
Isaias Trambulak	Câmara Municipal de Manguaerinha
Leandro Camargo Martins	OAB – PR – Subseção de Palmas
Ires Malinski Soares	ACIMAM
Patrícia Rocha Vizentim	Prefeitura Municipal de Manguaerinha

Art. 2º As competências da Comissão do Concurso Público são:

- I. Organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo de seleção;
- II. Acompanhar, apoiar e fiscalizar a execução de todos os atos referentes à realização do Concurso Público, e de maneira específica a confecção e encaminhamento de ofícios às entidades direta ou indiretamente relacionadas à realização do evento;
- III. Analisar e julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição para participação no Concurso Público;
- IV. Definir em conjunto com a empresa Contratada o Cronograma de Execução do Concurso Público, bem como o conteúdo programático das provas;
- V. Fiscalizar a aplicação das provas;
- VI. Velar pela preservação do sigilo das provas;
- VII. Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- VIII. Proferir julgamento nos recursos endereçados à Comissão;
- IX. Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na classificação final do Concurso Público;
- X. Realizar a intermediação entre a contratada e a Administração.

Art. 3º Competirá à Comissão informar à Empresa Contratada para realização do Concurso sobre:

- I. A descrição dos cargos com os requisitos para ingresso, jornada de trabalho, número de vagas e referências salariais;
- II. As etapas dos concursos;
- III. As etapas eliminatórias e classificatórias;
- IV. Os tipos de provas e avaliações;
- V. A relação dos nomes que compõem a comissão de concursos para acompanhar a execução dos serviços.
- VI. Os veículos de divulgação dos editais.

Art. 4º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente eventual desempate.

Parágrafo único. Todas as deliberações da Comissão serão registradas em atas circunstanciadas.

Art. 5º Compete ao Presidente coordenar a Comissão e conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações.

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão:

- I. Lavar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
- II. Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- III. Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 7º Compete aos membros da Comissão participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 8º Fica vedada a participação na Comissão de pessoas que tenham entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

Art. 9º Aplicam-se aos membros da Comissão e aos seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

Art. 10 Constituem motivo de suspeição ou impedimento a existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão do Concurso Público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 11 Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 12 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

Art. 13 Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por ato específico.

Art. 14 Homologado o concurso público, a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 15 O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por esta Portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 03 de Agosto de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1412

Art. 16 A presente Portaria vigorará até 60 (sessenta) dias após a homologação final do Concurso.

Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 02 de agosto de 2017

Darci Prusch - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Cod243414